CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 523/61

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE GRUPOS ESCOLARES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar terreno do Município, localizado nesta cidade ou nos distritos, ao Estado de Minas Gerais, destinado à construção de grupos escolares.

ART. 2º - A localização do terreno, bem como área e demais características, serão aquelas que preencham os requisitos legais e atendam às necessidades do ensino.

ART. 3º - A presente lei vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 14 DE JUNHO DE 1961

TELESPHORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal